

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4533/90 apenso Proc. DRESO 2615/90
INTERESSADA: EMSG "Prefeito Reineiro Donato Pastina"/Conchas
ASSUNTO: Autorização para instalação do Curso de 1º Grau
RELATOR: Consº Antonio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº 695/91 - - APROVADO EM 26/6/91

CONSELHO PLENO

1. Histórico

1.1 - A Prefeitura Municipal de Conchas, através de seu representante, tendo constatado considerável densidade demográfica e o elevado número de crianças em idade escolar, pretende, a partir de 19 de fevereiro de 1991, instalar o ensino de 1º grau na Escola Municipal do 2º Grau "Prefeito Reineiro Donato Pastina", naquela localidade.

1.2 - Anexando a documentação necessária, solicita igualmente, a alteração da denominação autorizada, para Escola Municipal de Primeiro e Segundo Graus "Prefeito Reineiro Donato Pastina", tendo em vista a instalação do novo curso pretendido.

1.3 - A Comissão de Supervisores de Ensino designada pelo Sr. Delegado da D.E. de Botucatu elaborou o necessário Relatório de Vistoria, e em seu parecer final, manifesta-se de forma favorável à instalação e funcionamento do ensino de 1º grau, uma vez que o prédio apresenta todas as condições para tal.

1.4 - Referido parecer, acolhido pelo Sr. Delegado de Ensino, foi submetido à apreciação do Conselho Estadual de Educação, órgão competente para decidir quanto à solicitação formulada.

2. Apreciação

2.1 - A Escola Municipal de 2º Grau "Prefeito Reineiro Donato Pastina", sediada na Rua Bahia nº 78, em Conchas, mantida pela Prefeitura Municipal da mesma localidade, vem funcionando desde 1962, tendo sido, inclusive, reconhecida conforme Portaria CEE Nº 90/81, com a Habilitação Profissional Plena em Contabilidade.

2.2 - Pretendendo a instalação e o funcionamento do ensino de 1º grau, apresentou a documentação necessária, para apreciação do Conselho Estadual de Educação, ou seja:

- a) Relatório
- b) Alterações Regimentais
- c) Plano de Curso de 1º Grau.

2.3 - Considerando os pareceres favoráveis emitidos pelas autoridades escolares da D.E. de Botucatu e uma vez que os autos

estão devidamente instruídos conforme exigências legais pertinentes, este Relator entende que o Conselho Estadual de Educação poderá deferir o pedido.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto:-

3.1 autorizam-se a instalação e o funcionamento do ensino de 1º grau junto à Escola Municipal de 2º Grau "Prefeito Reineiro Donato Pastina", em Conchas, D.E. de Botucatu/DRE/Sorocata)

3.2 aprovam-se o Plano de Curso de 1º Grau e as alterações introduzidas no Regimento Escolar anteriormente aprovado através do Parecer CEE 48/88, visando a introdução de assuntos pertinentes ao novo tipo de ensino:

3.3 autoriza-se a mudança de denominação da escola para Escola Municipal de Primeiro e Segundo Graus "Prefeito Reineiro Donato Pastina".

São Paulo, 16 de maio de 1991.

a) Consº Antonio Carbonari Netto
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de junho de 1991.

a) CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

PRESIDENTE